



**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00167/2025-SDC - 16.01.26**

Alteração: Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Somos Construcões Eireli - Rua Tabelião Jose Vieira de Queiroga, 61 - Petropolis - Pombal - PB - CNPJ nº 35.042.630/0001-03, neste ato representado por Ana Angelica Alencar de Lima Alves, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Tabelião José Vieira de Queiroga, 61, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 863.435.213-72, Carteira de Identidade nº 2008741811 SSPDS-CE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, no termos do Processo de Aditamento nº CE00006/2025-001.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos de Transferência Especial Federal através do Ministério da Fazenda - Plano de Ação: 09032025-081589/2025 e Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 16/08/2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A prorrogação do prazo de execução da obra de pavimentação em paralelepípedos, a qual apresenta atualmente 82,07% dos serviços executados, conforme medições e acompanhamento técnico realizados pela fiscalização. Embora a execução da obra tenha avançado significativamente, alguns fatores supervenientes influenciaram diretamente o cronograma inicialmente previsto, ocasionando a necessidade de extensão do prazo contratual para conclusão dos serviços remanescentes. Dentre os fatores que contribuíram para o atraso na execução, destacam-se as intercorrências relacionadas às condições climáticas adversas registradas durante





### SETOR DE CONTRATAÇÃO

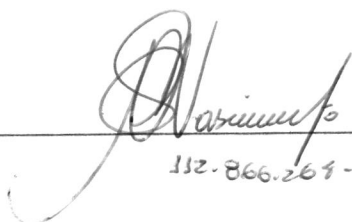
o período de execução, que comprometeram a realização de etapas essenciais da obra, especialmente os serviços de terraplenagem, assentamento de meio-fio e pavimentação. Além disso, ocorreram dificuldades operacionais e logísticas no fornecimento de determinados insumos necessários à continuidade dos trabalhos, impactando o ritmo de execução. Ressalta-se que a empresa contratada manteve a mobilização de equipamentos e equipe técnica no canteiro de obras, demonstrando interesse na continuidade dos serviços e adotando medidas para minimizar os impactos causados pelos fatores mencionados. Considerando que a obra se encontra em estágio avançado de execução, com mais de oitenta por cento dos serviços concluídos, e que a paralisação ou encerramento do contrato sem a devida conclusão acarretaria prejuízos ao interesse público, à funcionalidade da infraestrutura implantada e à aplicação dos recursos públicos investidos, torna-se necessária a prorrogação do prazo contratual..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2026.

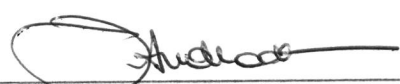
#### TESTEMUNHAS

  
132.866.269-71

#### PELO CONTRATANTE

**WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA**  
Assinado de forma digital por  
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA  
VILAR:08927704495  
Dados: 2026.05.15 09:01:53  
-03'00'  
**WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR**  
Prefeito  
089.277.044-95

#### PELO CONTRATADO

  
RG: 2633704

  
**SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**  
ANA ANGÉLICA ALENCAR DE LIMA ALVES  
863.435.213-72

